



## Comando Geral Da Policia Militar – CGPM

Portaria nº 12362/2019 - PM

**Retroage a data de promoção do 3º Sargento QPPM RG 29330 Richard Anderson Neves de Lima, nos termos que se especifica**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o § 3º do art. 3º c/c art. 4º da Lei Estadual nº 8.125 de 18 de junho de 1976, c/c o § 1º do art. 4º, da Lei Estadual nº 15.704, de 20 de junho de 2006, e...

Considerando a previsão de promoção em ressarcimento de preferência elencada no art. 6º, inciso VI, c/c art. 12 da Lei Estadual nº 15.704, de 20 de junho de 2006;

Considerando a previsão de promoção pelo critério de merecimento elencada no art. 6º, inciso II, c/c art. 8º da Lei Estadual nº 15.704, de 20 de junho de 2006;

Considerando a ordem judicial exarada nos autos Processo Judicial nº 5308624.65.2018.8.09.0051 (8678800), comunicada a este comando por meio do Despacho nº 566/2019 - NUJUR-CAC-15364 (8680342), por meio do processo SEI nº 201900002079331, declarando o direito do 3º Sargento QPPM 29330 Richard Anderson Neves de Lima (8678826), nos seguintes termos sintéticos: "Ao teor do exposto, e por tudo que dos autos constam, com amparo no art. 487, I, do Código de Processo Civil, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos contidos na inicial, para declarar o direito do autor de ter seu nome incluso no Quadro de Acesso à graduação de cabo, da Promoção por Merecimento ocorrida em 28/07/2013. Outrossim, determino ao Estado de Goiás que submeta o demandante à avaliação da Junta Médica da Corporação e ao Teste de Aptidão Física, a fim de que, uma vez aprovado em ambas, seja promovido por merecimento com data retroativa àquelas acima mencionadas";

Considerando o resultado "APTO" obtido na avaliação da Junta Central de Saúde da Corporação (9044988) e o resultado "Aprovado com conceito Muito Bom" no Teste de Aptidão Física (8994098) relacionados ao requerente, nos moldes delimitados pela Secretaria da Comissão de Promoção de Praças - CPP, conforme Despacho nº 575/2019 - CPP - 05402 (8760553) encaminhado ao Comando de Saúde - CS;

Considerando que o policial militar em testilha foi promovido à graduação de Cabo QPPM em 28 de julho de 2014, pelo critério de antiguidade, conforme DOEPM nº 158/2014 (8678826);

Considerando ainda o que consta do processo SEI nº 201900002079331.

RESOLVE:

Art. 1º - Retroagir a data de promoção à graduação de Cabo QPPM, do 3º Sargento QPPM 29330 Richard Anderson Neves de Lima de 28 de julho de 2014 para 28 de julho de 2013, alterando-se o critério de promoção de "antiguidade" para "merecimento".

Art. 2º - O Comando de Gestão e Finanças - CGF, por meio das Chefias de Recursos Humanos e de Execução Orçamentária, providencie o que lhe compete.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial Eletrônico da Corporação.

Comando-Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás, em Goiânia-GO, 26 de setembro de 2019.

Renato Brum dos Santos - Coronel PM  
Comandante-Geral da PMGO

Protocolo 169398

## Diretoria Geral de Administração Penitenciária

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 004/2020-DGAP

Processo: 202016448002162. Primeiro Conveniente: Estado de Goiás/Diretoria-Geral de Administração Penitenciária - DGAP. Segundo Conveniente: REAL DIGITAL SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 18.114.016/0001-90. Objeto: "permitir que os reeducandos do regime aberto ou semiaberto de Unidades Prisionais sob a administração da Diretoria Geral de Administração Penitenciária tenham oportunidade de trabalho, geração de renda, prestando serviços de

confeção industrial (conferência da qualidade, retiradas de linhas, dobras, embalagens entre outros) para a produção de uniformes para a rede estadual de ensino".

Vigência: 12 (doze) meses. Recurso: Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no CONVÊNIO. Data/Manifestação de eficácia: 17/02/2020.

WELLINGTON DE URZÉDA MOTA - Coronel PM  
Diretor-Geral de Administração Penitenciária

Protocolo 169296

Extrato de Portaria nº. 37/2020 - DGAP. O Diretor-Geral de Administração Penitenciária de Goiás, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Art. 1º -Designar o servidor MOACIR FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, CPF: 985.606.541-00, ocupante do cargo de Agente de Segurança Prisional, para atuar como Gestor do Convênio nº 003/2020-DGAP, processo: 202016448002116, e como suplente o servidor RAINIERE ROCHA NOGUEIRA, CPF: 991.779.191-49, ocupante do cargo de Agente de Segurança Prisional, cujo objeto é a mútua colaboração entre os partícipes, com o fim de conferir efetividade ao Título V, Capítulo I, Seção IV da Lei nº 7.210/1984, de forma a permitir que os reeducandos do regime aberto ou semiaberto de Unidades Prisionais sob a administração da Diretoria Geral de Administração Penitenciária tenham oportunidade de trabalho, geração de renda, prestando serviços de confecção industrial (conferência da qualidade, retiradas de linhas, dobras, embalagens entre outros) para a produção de uniformes para a rede estadual de ensino; Art. 2º - Estabelecer as obrigações do Gestor do Convênio; Art. 3º - Determinar a apresentação de relatório mensal sobre a execução do contrato. PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, em Goiânia, aos 17/02/2020 A íntegra da Portaria será Publicada no site da DGAP. Wellington de Urzêda Mota, Diretor-Geral de Administração Penitenciária.

Protocolo 169427

Extrato de Portaria nº. 38/2020 - DGAP. O Diretor-Geral de Administração Penitenciária de Goiás, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Art. 1º -Designar o servidor MOACIR FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, CPF: 985.606.541-00, ocupante do cargo de Agente de Segurança Prisional, para atuar como Gestor do Convênio nº 004/2020-DGAP, processo: 202016448002162, e como suplente o servidor RAINIERE ROCHA NOGUEIRA, CPF: 991.779.191-49, ocupante do cargo de Agente de Segurança Prisional, cujo objeto é a mútua colaboração entre os partícipes, com o fim de conferir efetividade ao Título V, Capítulo I, Seção IV da Lei nº 7.210/1984, de forma a permitir que os reeducandos do regime aberto ou semiaberto de Unidades Prisionais sob a administração da Diretoria Geral de Administração Penitenciária tenham oportunidade de trabalho, geração de renda, prestando serviços de confecção industrial (conferência da qualidade, retiradas de linhas, dobras, embalagens entre outros) para a produção de uniformes para a rede estadual de ensino; Art. 2º - Estabelecer as obrigações do Gestor do Convênio; Art. 3º - Determinar a apresentação de relatório mensal sobre a execução do contrato. PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, em Goiânia, aos 17/02/2020. A íntegra da Portaria será Publicada no site da DGAP. Agnaldo Augusto Da Cruz, Diretor-Geral Adjunto de Administração Penitenciária.

Protocolo 169428

## Secretaria da Saúde - SES

Resolução 6, de 10 de fevereiro de 2020

A Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 26/12/2019, do Governo do Estado de Goiás, publicado na página 70 do DOE nº 23.206 de 27/12/2019;

Considerando o artigo 45 da Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, o inciso XV do artigo 9º, artigo 137, inciso III do artigo 140, artigo 237 da Lei Estadual nº 16.140, de 02 de outubro de 2007 e a Lei Federal 6.437/77;

Considerando o resultado definitivo do Laudo de Análise Fiscal nº 840.1P.0/2018, emitido pelo Laboratório de Saúde Pública "Dr.



Giovanni Cysneiros" - LACEN-GO, que apresentou resultado INSA-TISFATÓRIO no ensaio de determinação de Diferença de pH entre amostra incubada e não incubada,  
RESOLVE:

Art. 1º Determinar, no Estado de Goiás, como medida de interesse sanitário, a suspensão da distribuição, comercialização e uso do produto Palmito Açai em Conserva, marca Smart, Lote 2448, válido até 18/10/2020, produzido por Ind. e Comércio de Conservas Alterosa Ltda, CNPJ n.º 02.704.378/0001-00, localizada Margem direita do Rio Guajará, s/nº - Anajás-PA.

Art. 2º Determinar ao fabricante o recolhimento dos produtos conforme descrito na Resolução RDC 24/2015.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, em GOIANIA - GO, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2020.

FLUVIA PEREIRA AMORIM DA SILVA  
SUPERINTENDENTE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Protocolo 169367

Resolução 09, de 17 de fevereiro de 2020 - Processo de Investigação SEI nº 202000010004843

A Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 26/12/2019, do Governo do Estado de Goiás, publicado na página 70 do DOE n.º 23.206 de 27/12/2019;

Considerando o artigo 45 da Lei Estadual n.º 13.800, de 18 de janeiro de 2001, o inciso XV do artigo 9º, artigo 137, inciso III do artigo 140, artigo 237 da Lei Estadual n.º 16.140, de 02 de outubro de 2007 e a Lei Federal 6.437/77;

Considerando que a empresa Indústria e Comércio de Bebidas Imperial S/A não possui nenhuma Comunicação de Início de Fabricação do produto Alimento a Base de Fruta, marca Su Belo, conforme determina o Anexo X da Resolução 23/00,  
RESOLVE:

Art. 1º Determinar, no Estado de Goiás, como medida de interesse sanitário, a suspensão da distribuição, comercialização e uso do produto Alimento a Base de Fruta, marca Su Bello, todos os lotes, produzido por Indústria e Comércio de Bebidas Imperial S/A, CNPJ: 00.552.646/0001-81, localizada Rod. GO 060 km 15/16 S/Nº - Trindade-GO.

Art. 2º Determinar ao fabricante o recolhimento dos produtos conforme descrito na Resolução RDC 24/2015.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, em GOIANIA - GO, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2020.

FLUVIA PEREIRA AMORIM DA SILVA  
SUPERINTENDENTE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Protocolo 169370

#### PORTARIA Nº 13/2020 - SES

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 35, XX e § 2º., da Lei nº. 10.460/88 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Goiás e de suas Autarquias, e conforme consta dos autos dos Processos nºs. 201900010011262 e 201900010043679,

#### RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** à servidora **SHIRLEY FERREIRA SILVA**, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, do quadro de pessoal permanente desta Pasta, o afastamento para exercício de mandato eletivo em sindicato representativo de categoria de servidores públicos estaduais, tendo em vista sua eleição e posse no cargo de Tesoureiro Geral do Sindicato dos Odontologistas do Estado de Goiás/SOEGO, nos triênios 2016-2019 e 2019-2022;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos retroativos a partir de 29/10/2016, com vigência até 28/10/2022.

#### CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário da Secretaria de Estado da Saúde, aos 30 dias do mês de janeiro de 2020.

Ismael Alexandrino  
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 169265

#### Portaria 165/2019 - SES

Institui o Grupo de Trabalho para Gestão de Documentos do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária- SNVS (entes estadual e municipal) relativos à inspeção de Boas Práticas, e dá outras providências.

O Secretário de Saúde do Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe são legalmente conferidas, e

Considerando o que dispõe a Lei Estadual nº 16.140, de 07 de outubro de 2007, no que se refere a necessidade de se fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários, visando a prevenção de riscos e agravos à saúde humana e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e da circulação de bens e da prestação de serviços,

Considerando, que a Lei Federal nº 8080/1990, a Lei Estadual nº16.140/2007, que estabelecem como atribuição do Estado a coordenação e execução das ações de vigilância sanitária e saúde do trabalhador, em caráter complementar e/ou suplementar aos municípios,

Considerando a necessidade de estruturação e implementação do Sistema da Gestão da Qualidade nos municípios com delegação pactuada,

Considerando a necessidade de harmonização dos documentos do SNVS - Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (entes estadual e municipal), resolve:

#### RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho para Gestão de documentos do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS, entes estadual e municipal, relativo ao cumprimento das Resoluções RDC 207/ANVISA, de 03 de janeiro de 2018, e a Instrução Normativa nº 32/ANVISA, de 12 de abril de 2019, RDC 301/2019/ANVISA, e suas Instruções Normativas-IN's de números 35 a 48, ambas da ANVISA.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto de 02 integrantes da Superintendência de Vigilância em Saúde - SUVISA/SES/GO, indicados por seu Superintendente, 02 integrantes da Visa Municipal de Goiânia, 02 integrantes da Visa Municipal de Anápolis, 02 integrantes da Visa Municipal de Aparecida de Goiânia, indicados pelos gestores das Visas municipais:

TITULAR	SUPLENTE	INSTITUIÇÃO
Aparecida Gomes dos Santos Lousa	Eliane Rodrigues da Cruz	Suvisa - Goiás
Fátima Maria Machado Barbosa	Geraldo Vieira Júnior	Visa do Município de Goiânia
Césio Malaquias	Ana Paula Rodrigues Correa Guimarães	Visa do Município de Anápolis
Patrícia Batista Vieira Lima	Vânia Cristina Rodrigues Oliveira Camargo	Visa do município de Aparecida de Goiânia

Art. 3º Caberá ao Grupo de Trabalho:

Definir sua metodologia de trabalho;

Manter atualizados os documentos harmonizados no SNVS, promovendo as alterações necessárias para este fim;

Elaborar e organizar novos documentos e procedimentos padronizados relativos a inspeções de Boas Práticas de Fabricação (BPF) para medicamentos no âmbito do SNVS;

Acompanhar a implementação dos Procedimentos Operacionais Padrão - POP's;

Treinar e avaliar as equipes de fiscalização nos POP's;

Registrar os treinamentos realizados.

Art. 4º As reuniões do Grupo de Trabalho serão agendadas semestralmente, ou quando necessário, pelo representante da Suvisa, com antecedência de pelo menos 05 dias úteis.

Art. 5º O Grupo de Trabalho para Gestão de documentos possui caráter permanente, com rotatividade periódica dos seus membros a cada 2 anos.

Art. 6º As funções dos representantes do Grupo de Trabalho instituído por esta Portaria não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 7º O Grupo de Trabalho será coordenado pelo Titular da